ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO EXCLUSIVO REGIONAL E/OU LOCAL

O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, Pregoeiro designado pela Portaria nº 0002/2026, sediada na Praça José Bento dos Santos, 2, Paço Municipal, Bairro Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87630-000, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, no uso de plataforma eletrônica BNC, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** Artigo 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal 1416/2022, além do Decreto Municipal nº 150/2022, 133/2023, 108/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 05/10/2026 até às 13h00hrs do dia 16/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min às 13h29min horas do dia 16/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13:30 horas do dia 16/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bnc.org.br

FORMA DE DISPUTA: ABERTO.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO DE CONTRATAÇÃO: LOCAL E REGIONAL LEI MUNICIPAL 1416/2022.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e entrega de uniformes escolares personalizados e uniformes para oficinas, destinados ao uso nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS e na Escola Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do processo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e ETP, edital e demais anexos.

1.2- VALORES DA CONTRATAÇÃO (VALOR MÁXIMO)

O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**

O valor estimado da contratação está previso no valor global de R$ 509.901,40, que consta do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência, permanecendo disponível aos interessados na forma da legislação. O valor global está condicionado nos 03 (três) lotes abaixo:

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

LOTE 1: UNIFORMES ESCOLARES BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bermuda escolar masculina com bolsos, confeccionada em malha helanca de primeira qualidade, composição 100% poliéster, gramatura mínima de 220 g/m² e máxima de 280 g/m², admitida tolerância de ±5%. A helanca deverá apresentar: • Boa resistência ao uso diário; • Elasticidade moderada; • Toque macio; • Superfície uniforme; • Ausência de transparência; • Boa solidez da cor; • Resistência à formação de bolinhas; • Estabilidade após lavagens. Características da peça: • Cor verde Pantone 3435 C • Modelagem esportiva; • Comprimento adequado para atividades escolares; • Cós com elástico embutido; • Galão branco personalizado nas duas laterais; • Repetição do brasão de Atalaia no galão; • Brasão oficial aplicado na parte frontal da perna esquerda; • Barra com acabamento em galoneira ou cobertura. • Dois bolsos laterais funcionais; O elástico deverá possuir largura mínima de 35 mm e ser preso ao cós para evitar torção. A modelagem deverá proporcionar liberdade de movimento, sem excesso de largura ou compressão. O galão lateral deverá possuir largura aproximada entre 30 mm e 40 mm, ser contínuo, alinhado e resistente às lavagens. TAMANHOS: 0 ANOS AO G4 ADULTO A SER SOLICITADO APÓS A NOTA DE EMPENHO. CONFORME AMOSTRA E IMAGEM DE REFERÊNCIA. 	UND	550	R$ 47,18	R$ 25.949,00

2	Bermuda escolar modelo ciclista, confeccionada em malha suplex de primeira qualidade, composta por 90% poliamida e 10% elastano, admitida tolerância de até 5 pontos percentuais, devendo a soma da composição totalizar 100%. Gramatura nominal de 280 g/m², com tolerância de ±5%. A malha deverá apresentar toque macio, alta elasticidade nos sentidos longitudinal e transversal, recuperação elástica, respirabilidade, resistência ao uso contínuo e opacidade integral, não permitindo transparência quando submetida ao alongamento correspondente ao uso. A peça deverá possuir: • Cor verde Pantone 3435 C • Modelagem feminina tipo ciclista; • Comprimento até aproximadamente a metade da coxa; • Cós anatômico duplo, com altura acabada mínima de 7 cm; • Cintura média ou alta; • Ausência de elástico estreito diretamente em contato com a cintura; • Galão branco personalizado aplicado nas duas laterais; • Repetição do brasão oficial do Município de Atalaia/PR nos galões; • Brasão oficial aplicado na parte frontal da coxa esquerda; • Barras com acabamento em galoneira ou máquina de cobertura; • Costuras reforçadas, preferencialmente planas, para evitar atrito com a pele. O galão lateral deverá possuir aproximadamente 30 mm a 40 mm de largura, ajustado proporcionalmente aos tamanhos. A repetição do brasão deverá ser uniforme, nítida, alinhada e resistente ao alongamento e às lavagens. O brasão frontal deverá possuir aproximadamente 5 cm a 6 cm de altura, proporcional ao tamanho da peça. Não serão aceitas bermudas com: • Transparência quando vestidas ou esticadas; • Tecido excessivamente fino; • Perda de elasticidade; • Cós que dobre, enrole ou comprima excessivamente; • Costuras repuxadas ou abertas; • Diferenças de tonalidade; • Formação precoce de bolinhas; • Galões tortos ou ondulados; • Brasões rachados, desbotados ou descolados. Cada peça deverá possuir etiqueta permanente em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021, informando fabricante, identificação fiscal, país de origem, composição, tamanho e cuidados de conservação.	UND	550	R$ 43,01	R$ 23.655,50

	TAMANHOS: 0 ANOS AO G4 ADULTO A SER SOLICITADO APÓS A NOTA DE EMPENHO. CONFORME AMOSTRA E IMAGEM DE REFERÊNCIA. 				
3	Calça escolar unissex confeccionada em tecido de malha flanelada, composição 65% poliéster e 35% algodão, gramatura nominal de 280 g/m², admitida tolerância de ±5%. O tecido deverá apresentar: • Superfície externa lisa e uniforme; • Face interna flanelada; • Toque macio; • Conforto térmico; • Resistência a lavagens frequentes; • Boa estabilidade dimensional; • Baixa formação de pilling; • Ausência de transparência. A calça deverá possuir: • Cor verde Pantone 3435 C • Modelagem esportiva reta; • Cós com elástico embutido; • Dois bolsos laterais funcionais; • Galão branco personalizado nas duas laterais; • Repetição do brasão oficial de Atalaia no galão; • Brasão municipal aplicado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo ao bolso; • Barra inferior com acabamento reforçado. O elástico do cós deverá possuir largura mínima de 35 mm nos tamanhos infantis e 40 mm nos tamanhos juvenis e adultos. Deverá ser fixado por costura, impedindo que gire ou se dobre dentro do cós. O galão lateral deverá possuir largura aproximada entre 30 mm e 40 mm, proporcional ao tamanho da peça, e ser confeccionado em material resistente. A personalização deverá apresentar repetição uniforme do brasão, sem distorções, interrupções ou desalinhamentos. O brasão frontal não poderá ser posicionado próximo à barra da calça, devendo ficar na região superior, próxima ao bolso.	UND	1100	R$ 60,65	R$ 66.715,00

	TAMANHOS: 0 ANOS AO G4 ADULTO A SER SOLICITADO APÓS A NOTA DE EMPENHO. CONFORME AMOSTRA E IMAGEM DE REFERÊNCIA 				
4	Camiseta escolar regata, modelagem unissex, confeccionada em malha composta por 67% poliéster e 33% elastano, com tolerância de 5 pontos percentuais, sendo admitida composição entre 62% e 72% de poliéster e percentual complementar entre 28% e 38% de elastano, totalizando 100%. Gramatura entre 180 g/m² e 220 g/m², tolerância de ±5%. O tecido deverá apresentar elasticidade multidirecional, boa recuperação após alongamento, toque macio, conforto térmico, secagem rápida e opacidade adequada. Características: • Corpo branco; • Painéis laterais verdes Pantone 3435 C; • Decote em "V" na cor verde; • Inscrição "EDUCAÇÃO" em branco nos dois lados da gola; • Cavas contornadas com viés ou acabamento verde; • Brasão de Atalaia no peito esquerdo; • Barra inferior com acabamento em galoneira; • Costuras reforçadas nas cavas, ombros e laterais. As cavas deverão apresentar profundidade compatível com o ambiente escolar, não sendo admitida abertura excessiva ou exposição inadequada das laterais do tronco. TAMANHOS: 0 ANOS AO G4 ADULTO A SER SOLICITADO APÓS A NOTA DE EMPENHO. CONFORME AMOSTRA E IMAGEM DE REFERÊNCIA. 	UND	1100	R$ 44,06	R$ 48.466,00

5	Camiseta escolar unissex de manga longa, confeccionada em malha composta por 67% poliéster e 33% elastano, com tolerância de 5 pontos percentuais, observada a faixa de 62% a 72% de poliéster e percentual complementar de elastano entre 28% e 38%, totalizando 100%. Gramatura entre 180 g/m² e 220 g/m², tolerância de ±5%. A malha deverá ser elástica, opaca, confortável, respirável e resistente a lavagens frequentes. Composição visual e construtiva: • Corpo branco; • Mangas raglã verdes Pantone 3435 C; • Ombros e painéis laterais verdes Pantone 3435 C; • Decote em "V" verde; • Inscrição "EDUCAÇÃO" em branco na gola; • Punhos verdes; • Brasão oficial no lado esquerdo do peito; • Barra inferior com acabamento reforçado. Os punhos deverão possuir recuperação elástica e permanecer ajustados sem comprimir excessivamente os pulsos. Não serão aceitos punhos frouxos, deformados ou com diferença de tonalidade. TAMANHOS: 0 ANOS AO G4 ADULTO A SER SOLICITADO APÓS A NOTA DE EMPENHO. CONFORME AMOSTRA E IMAGEM DE REFERÊNCIA. 	UND	1100	R$ 46,00	R$ 50.600,00
6	Camiseta escolar unissex, de manga curta, confeccionada em malha composta por 67% poliéster e 33% elastano, admitida tolerância de 5 pontos percentuais, de modo que o percentual de poliéster poderá variar entre 62% e 72%, sendo o percentual de elastano complementar, entre 28% e 38%, devendo a composição totalizar obrigatoriamente 100%. A malha deverá apresentar gramatura nominal mínima de 180 g/m² e máxima de 220 g/m², tolerância de ±5%, elasticidade multidirecional, recuperação elástica, toque macio, respirabilidade, secagem rápida e ausência de transparência. A peça deverá possuir: • Corpo predominantemente branco; • Mangas raglã na cor verde Pantone 3435 C • Painéis laterais verdes;	UND	1100	R$ 39,90	R$ 43.890,00

	• Decote em “V”; • Gola verde, confeccionada no próprio tecido ou em ribana compatível; • Inscrição “EDUCAÇÃO” na cor branca, aplicada nos dois lados da gola; • Mangas curtas com barra rebatida; • Brasão oficial do Município de Atalaia/PR no lado esquerdo do peito; • Modelagem unissex, infantil e juvenil; • Comprimento adequado para permanecer cobrindo a cintura durante movimentos escolares. A montagem deverá ser realizada em máquina overloque, com acabamento em galoneira ou cobertura. As linhas deverão ser 100% poliéster, de alta resistência e em cores correspondentes aos tecidos. O brasão deverá ser aplicado por sublimação de alta definição, transfer profissional ou outro processo resistente, conforme amostra aprovada. Não serão aceitos brasões com cores opacas, contornos desfocados, falhas, rachaduras, enrugamento ou descolamento. Dimensão aproximada do brasão: entre 6 cm e 7 cm de altura, ajustada proporcionalmente aos tamanhos menores. TAMANHOS: 0 ANOS AO G5 ADULTO A SER SOLICITADO APÓS A NOTA DE EMPENHO. CONFORME AMOSTRA E IMAGEM DE REFERÊNCIA. 				
7	Camiseta polo unissex para professores, confeccionada em malha com 67% poliéster e 33% elastano, admitida tolerância de 5 pontos percentuais, observada a composição entre 62% e 72% de poliéster e percentual complementar de elastano entre 28% e 38%, totalizando 100%. Gramatura entre 190 g/m² e 230 g/m², tolerância de ±5%. A malha deverá apresentar toque macio, opacidade, conforto, elasticidade e recuperação dimensional.	UND	150	R$ 69,00	R$ 10.350,00

	A peça deverá possuir: • Corpo predominantemente branco; • Mangas, ombros e painéis laterais verdes; • Gola polo verde estruturada; • Peitilho frontal verde Pantone 3435 C; • Três botões resistentes; • Faixas brancas discretas nos ombros; • Acabamento branco nas mangas; • Brasão de Atalaia no lado esquerdo do peito; • Identificação "PROFESSOR" no lado direito; • Inscrição "EDUCAÇÃO MUNICIPAL" centralizada nas costas; • Modelagem adulta unissex. A gola poderá ser confeccionada em retilínea de poliéster e elastano, desde que apresente estabilidade, maciez e tonalidade compatível com o restante da peça. As personalizações poderão ser feitas por bordado computadorizado, sublimação localizada ou transfer profissional. Deverão resistir às lavagens sem desbotamento, descolamento ou deformação. TAMANHOS: 0 ANOS AO G4 ADULTO A SER SOLICITADO APÓS A NOTA DE EMPENHO. CONFORME AMOSTRA E IMAGEM DE REFERÊNCIA. 				
8	Jaqueta escolar unissex, modelo esportivo, confeccionada em malha helanca colegial de primeira qualidade, composição 100% poliéster, gramatura nominal de 260 g/m², admitida tolerância de ±5%, na cor verde institucional escuro, referência visual aproximada Pantone 3435 C. O tecido deverá apresentar estrutura encorpada, superfície lisa e uniforme, toque macio, elasticidade moderada, boa estabilidade dimensional, secagem rápida, resistência ao uso diário, às lavagens frequentes, à abrasão e à formação de bolinhas, não sendo aceito tecido fino, transparente, áspero ou com brilho excessivo. A peça deverá possuir fechamento frontal integral por zíper nº 5 ou equivalente, com cursor de trava semiautomática e proteção interna na extremidade superior; gola baixa tipo colegial/bomber confeccionada em ribana verde com duas listras brancas; mangas longas com duas faixas brancas	UND	750	R$ 91,91	R$ 68.932,50

	contínuas desde os ombros até os punhos; punhos e cós em ribana verde com duas listras brancas; dois bolsos frontais funcionais com reforço nas extremidades; modelagem confortável para uso sobre a camiseta escolar; e brasão oficial do Município de Atalaia/PR aplicado no lado esquerdo do peito, com aproximadamente 6 cm a 7 cm de altura, proporcional ao tamanho da peça. As costuras deverão ser confeccionadas em máquina overloque e rebatidas nos pontos necessários, utilizando linha 100% poliéster de alta resistência, com reforço nas cavas, ombros, bolsos e extremidades do zíper. Não serão aceitas peças com diferenças de tonalidade, costuras repuxadas, faixas desalinhadas, zíper que trave, ribanas frouxas, deformações ou personalização com falhas. Cada unidade deverá possuir etiqueta permanente em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021 e com a ABNT NBR ISO 3758, contendo fabricante, identificação fiscal, país de origem, composição, tamanho e cuidados de conservação.TAMANHOS: 0 ANOS AO G4 ADULTO A SER SOLICITADO APÓS A NOTA DE EMPENHO. CONFORME AMOSTRA E IMAGEM DE REFERÊNCIA. 				
9	Meia escolar esportiva, unissex, de cano médio, confeccionada em malha de algodão, poliamida e elastano, com composição de referência de: 70% algodão; 27% poliamida; 3% elastano; Admitida tolerância de até 5 pontos percentuais, desde que preservadas as características de conforto, absorção de umidade, elasticidade e resistência e que a soma da composição totalize 100%. A meia deverá possuir: • Cor predominantemente branca; • Cano médio, atingindo aproximadamente a região inferior da panturrilha; • Punho canelado na cor verde Pantone 3435 C • Duas listras horizontais verdes abaixo do punho;	PAR	750	R$ 11,96	R$ 8.970,00

	• Calcanhar e ponta reforçados na cor verde; • Brasão oficial do Município de Atalaia/PR aplicado na lateral externa de cada pé; • Modelagem anatômica; • Costura da ponta fina e confortável; • Ajuste adequado sem compressão excessiva. A malha deverá apresentar toque macio, boa absorção da transpiração, respirabilidade, elasticidade e recuperação dimensional. O punho deverá manter a meia posicionada sem apertar excessivamente a perna ou deixar marcas acentuadas na pele. O calcanhar e a ponta deverão ser reforçados com maior concentração de fios de poliamida, proporcionando resistência ao atrito e maior durabilidade. A costura da ponta deverá ser plana, fina ou remalhada, sem nós, saliências ou excesso de material que possam causar desconforto aos dedos. Não serão aceitas meias com: • Fios soltos; • Costuras grossas; • Diferenças de tamanho entre os pés; • Punhos frouxos ou excessivamente apertados; • Transparência excessiva; • Deformação após lavagem; • Manchas ou diferenças de tonalidade; • Brasão rachado, desbotado ou parcialmente descolado. O brasão deverá ser aplicado na lateral externa de cada meia, abaixo das listras verdes, em tamanho aproximado de 3 cm a 4 cm de altura, proporcional à numeração. A estampa deverá ser realizada por processo profissional compatível com tecidos elásticos, utilizando tinta ou película elastomérica flexível, resistente ao alongamento, ao suor e às lavagens. Não será aceita impressão rígida que apresente rachaduras quando a meia for estendida. Para maior durabilidade, poderá ser admitida a reprodução do brasão diretamente na própria trama da meia, em sistema jacquard de alta definição, desde que preserve as cores e os elementos essenciais do brasão oficial e seja previamente aprovada pela Administração. A empresa deverá fornecer os pares conforme a grade definida pela Administração, preferencialmente nas seguintes faixas: 21 a 24; 25 a 28; 29 a 32; 33 a 36; 37 a 40; 41 a 44, quando necessário. A numeração deverá constar de maneira permanente e legível na embalagem ou etiqueta do produto. Cada par deverá ser entregue unido e acondicionado individualmente em embalagem transparente.				

					
10	Camisetas para eventos em malha 67% poliéster 33% viscose, brancas ou coloridas conforme necessidade das secretarias. Gola careca com ribana, estampas a ser fornecidas pela secretaria. Tamanhos 2 a G4.	UND	500	R$ 44,90	R$ 22.450,00
11	Camisete feminina manga longa - confeccionada em tecido poliéster com elastano, cores diversas, manga longa, com recorte na parte da frente e nas mangas, gola esporte com recorte, penses para melhor caimento, padrão do aviamento de primeira qualidade. Aplicação de bordados a ser definidos. Mangas com identificação de acordo com a necessidade da secretaria. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	UND	70	R$ 139,90	R$ 9.793,00
12	Camisa masculina manga longa confeccionada em tecido poliéster com elastano, cores diversas, modelo tradicional slim, com manga longa, gola esporte fino, acabamento com vies na cor a ser escolhida, fechamentocom botões de massa com 4 furos. Logomarcas aplicadas em bordados de 1ª qualidade dentro dos padrões e normas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	UND	10	R$ 136,90	R$ 1.369,00
13	Camisete feminina manga curta - confeccionada em tecido poliéster com elastano, manga curta, com recorte na parte da frente e nas mangas, detalhes na manga e gola, penses para melhor caimento, padrão do aviamento de primeira qualidade. Aplicação dos bordados a ser definidos. Mangas com identificação de acordo com a necessidade dos padrões. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	UND	70	R$ 125,00	R$ 8.750,00
14	Kit profissional feminino para alimentação escolar, composto por 1 avental e 1 touca, confeccionados em tecido de sarja profissional, composição aproximada de 67% poliéster e 33% algodão, admitida tolerância de até 5 pontos percentuais, gramatura entre 200 g/m² e 240 g/m² para o avental e entre 140 g/m² e 180 g/m² para a touca, na cor verde institucional escuro, com acabamento fosco, resistente às lavagens frequentes e de baixa formação de bolinhas. Avental com cobertura do tórax até abaixo dos joelhos, modelagem feminina		30	R$ 58,25	R$ 1.747,50

	levemente acinturada e parte inferior suavemente evasê, peitilho com contorno arredondado, alça regulável no pescoço, faixas laterais para amarração na cintura, vivo branco fino em todo o contorno, dois bolsos frontais separados, arredondados e funcionais, brasão oficial do Município de Atalaia/PR centralizado na parte superior e inscrição "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" em branco. Touca profissional coordenada, confeccionada no mesmo tom de verde, modelo franzido com cobertura total dos cabelos, faixa frontal com vivo branco e elástico embutido na parte posterior, sem cordões, botões, peças metálicas ou elementos facilmente destacáveis. As peças deverão apresentar costuras reforçadas, acabamento uniforme, ausência de fios soltos e etiqueta permanente conforme a Portaria Inmetro nº 118/2021 e a ABNT NBR ISO 3758. 				
15	Conjunto profissional feminino tipo scrub para servidoras do berçário, composto por blusa de manga curta e calça comprida, confeccionado em microfibra stretch de primeira qualidade, composição aproximada de 95% poliéster e 5% elastano, gramatura entre 160 g/m² e 200 g/m², com toque macio, acabamento fosco, elasticidade, secagem rápida, resistência às lavagens, baixa formação de bolinhas e ausência de transparência. Blusa com fundo branco ou creme-claro, estampa infantil delicada em tons pastel, modelagem feminina confortável e levemente acinturada, decote em "V" e mangas com acabamento verde institucional, três bolsos funcionais, brasão oficial de Atalaia/PR no peito esquerdo, identificação "BERÇÁRIO" no peito direito e "EDUCAÇÃO MUNICIPAL" nas costas. Calça tipo jogger na cor verde institucional escuro, com cintura média ou alta, cós elástico largo, cordão interno de ajuste, modelagem		20	R$ 150,00	R$ 3.000,00

	levemente afunilada, bolsos laterais e cargo, barra com elástico macio e reforço no entrepernas. As peças deverão possuir costuras reforçadas, acabamento confortável, ausência de componentes rígidos ou facilmente destacáveis e etiqueta permanente conforme a Portaria Inmetro nº 118/2021 e a ABNT NBR ISO 3758. 				

LOTE 2: UNIFORME PARA OFICINA DE BALLET

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor Total
16	Kit completo para prática de balé, estinado aos estudantes da rede municipal e ensino, composto por 1 collant, 1 saia anspassada, 1 meia-calça com pés, 1 par e sapatilhas de meia-ponta e 1 bolsa ersonalizada, todos novos, de primeiro uso de primeira qualidade. O kit deverá ser rnecido nas seguintes cores: • Infantil: todas as peças na cor rosa allet; • Juvenil: todas as peças na cor reta. A definição dos tamanhos e da respectiva or será indicada pela Administração na rdem de fornecimento. **1. Collant** Collant feminino para balé, modelo de anga curta, confeccionado em malha ástica composta por aproximadamente 0% poliamida e 10% elastano, admitida lerância de até 5 pontos percentuais, evendo a composição totalizar 100%. ramatura entre 250 g/m² e 300 g/m², lerância de ±5%. O tecido deverá presentar toque macio, elasticidade nos ntidos longitudinal e transversal, boa	KIT	150	**R$ 30,00**	**R$ 4.500,00**

	ecuperação elástica, respirabilidade, esistência às lavagens e opacidade integral. Deverá possuir: • Manga curta; • Decote frontal arredondado; • Decote posterior moderadamente avado; • Modelagem anatômica; • Forro frontal interno; • Acabamento com viés elástico as mangas, decote e pernas; • Costuras reforçadas e onfortáveis; • Brasão oficial do Município de talaia/PR aplicado no lado esquerdo do eito; • Cor rosa ballet para o infantil; • Cor preta para o juvenil. O forro deverá ser macio, respirável e obrir adequadamente a região frontal do onco. Não serão aceitos collants ansparentes, com decotes excessivos, osturas ásperas, perda de elasticidade ou avamento inadequado. O brasão deverá ossuir aproximadamente 5 cm de altura, roporcionalmente reduzido nos tamanhos enores, aplicado por processo flexível e esistente ao alongamento e às lavagens. **2. Saia transpassada** Saia curta para balé, modelo anspassado, confeccionada em chiffon ou ecido plano leve, composição 100% oliéster, gramatura entre 60 g/m² e 90 g/m², olerância de ±5%. Deverá apresentar: • Modelo transpassado; • Caimento leve; • Parte frontal sobreposta; • Comprimento apropriado para a rática de balé; • Barra com acabamento fino; • Cós elástico confortável; • Cor correspondente ao kit. Para maior segurança e praticidade, o cós everá ser preferencialmente fechado e ástico, sem cordões ou faixas longas de marração. Caso sejam utilizadas faixas, stas deverão observar a ABNT NBR 16365 uanto à segurança do vestuário infantil. ão serão aceitas saias com tecido rígido,				

	arra desfiada, costuras onduladas, cós ouxo ou tonalidade diferente das demais eças do kit. **3. Meia-calça** Meia-calça feminina para balé, modelo om pés, confeccionada em malha elástica omposta por aproximadamente 85% oliamida e 15% elastano, admitida olerância de até 5 pontos percentuais, evendo a composição totalizar 100%. A eça deverá apresentar espessura mínima quivalente a 60 fios, preferencialmente ntre 60 e 80 fios, proporcionando cobertura niforme, resistência e conforto. Deverá possuir: • Modelo com pés; • Cós elástico confortável; • Costuras planas; • Ponteira anatômica; • Elasticidade e recuperação imensional; • Resistência à formação de fios uxados; • Cor rosa ballet para o infantil; • Cor preta para o juvenil. Não serão aceitas meias-calças com ansparência excessiva, falhas na malha, osturas salientes, fios puxados, cós que nrole ou perda precoce de elasticidade. **4. Par de sapatilhas de meia-ponta** Par de sapatilhas para iniciação e prática e balé, modelo meia-ponta, onfeccionadas em lona, sarja, lona elástica u material têxtil equivalente, macio, spirável e resistente. As sapatilhas everão possuir: • Cabedal em material têxtil; • Decote arredondado; • Ajuste anatômico; • Dois elásticos cruzados sobre o eito do pé; • Sola bipartida; • Palmilha interna macia; • Forro têxtil respirável; • Costuras reforçadas; • Cor rosa ballet para o infantil; • Cor preta para o juvenil. A sola bipartida deverá ser confeccionada m camurça, couro ou material sintético				

	quivalente, com aderência adequada e sistência à abrasão, permitindo a flexão e xtensão dos pés. Os elásticos deverão possuir largura entre 0 mm e 15 mm e estar firmemente osturados. Não serão aceitos elásticos resos somente por cola. As sapatilhas não oderão possuir estrutura rígida de ponta, ma vez que o item se destina à iniciação e prática escolar de balé em meia-ponta. A numeração deverá seguir o padrão rasileiro e será indicada pela dministração, podendo compreender, onforme a demanda, os números 24 ao 42. **5. Bolsa personalizada** Bolsa para transporte do kit de balé, odelo de mão, confeccionada em tecido de oliéster tipo Oxford 600D, lona sintética u material equivalente, resistente e pelente à água. A bolsa deverá possuir: • Formato retangular com cantos rredondados; • Compartimento principal; • Fechamento superior por zíper nº ou equivalente; • Duas alças de mão; • Forro interno; • Acabamento com viés; • Base reforçada; • Brasão oficial do Município de talaia/PR aplicado na parte frontal; • Cor rosa ballet para o infantil; • Cor preta para o juvenil. Dimensões aproximadas: • 30 cm de largura; • 20 cm de altura; • 12 cm de profundidade; • Tolerância dimensional de ±2 cm. A bolsa deverá comportar todas as peças o kit. As alças deverão possuir largura ínima de 25 mm e receber reforço nos ontos de fixação. O brasão deverá possuir proximadamente 7 cm de altura, estar entralizado e apresentar cores, elementos e roporções fiéis ao arquivo oficial rnecido pela Administração. **Composição do kit**				

	Cada kit deverá ser entregue completo, ontendo: **Quantidade Componente** 1 unidade Collant de manga curta 1 unidade Saia transpassada 1 unidade Meia-calça com pés 1 par Sapatilhas de meia-ponta 1 unidade Bolsa personalizada Não serão aceitos kits incompletos ou om peças de cores, tamanhos ou nalidades divergentes da ordem de rnecimento. **Tamanhos e vestibilidade** A grade de tamanhos do collant, da saia e a meia-calça deverá observar as medidas rporais do público atendido e, quando licável, a ABNT NBR 15800. empresa everá apresentar tabela contendo, no ínimo: • Estatura de referência; • Circunferência do busto; • Circunferência da cintura; • Circunferência do quadril; • Comprimento do tronco; • Tamanho da meia-calça; • Numeração da sapatilha. A Administração poderá realizar vantamento individual dos tamanhos e rova das sapatilhas antes da entrega efinitiva. **Identidade visual** As tonalidades definitivas deverão ser provadas por meio de amostras físicas. O sa deverá corresponder ao tom nvencionalmente denominado rosa ballet, uave e uniforme. O preto deverá ser intenso resistente ao desbotamento. O brasão aplicado no collant e na bolsa everá corresponder ao arquivo oficial do Município de Atalaia/PR. Não serão aceitas criações, simplificações, alterações de res ou substituição por brasão melhante. **Costuras e acabamento** Todas as peças deverão apresentar: • Costuras retas e uniformes; • Ausência de fios soltos; • Arremates firmes;				

	• Reforço nos pontos de maior ação; • Ausência de manchas, furos ou lhas; • Simetria entre os lados; • Acabamento interno confortável; • Ausência de componentes ntiagudos ou cortantes. **Etiquetagem** As peças têxteis deverão possuir etiqueta ermanente em conformidade com a ortaria Inmetro nº 118/2021, contendo: • Fabricante ou marca; • Identificação fiscal; • País de origem; • Composição e percentuais das bras; • Tamanho; • Instruções de conservação; • Identificação do lote. Os símbolos de cuidados e conservação everão observar a ABNT NBR ISO 3758. **Segurança** As peças destinadas ao público infantil everão observar a ABNT NBR 16365, specialmente quanto à segurança de rdões, faixas, elásticos e aviamentos. Não erão admitidos: • Cordões excessivamente longos; • Peças pequenas facilmente estacáveis; • Pontas rígidas; • Superfícies cortantes; • Costuras que provoquem atrito; • Componentes metálicos xpostos; • Adesivos ou materiais com odor uímico persistente. CONFORME AMOSTRA E IMAGEM DE REFERÊNCIA. 				

					

LOTE 3: CALÇADOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unit.	Valor Total
17	Calçado escolar infantil e juvenil tipo clog, Sandalia Babuche Infantil Unissex confeccionado predominantemente em EVA expandido injetado de primeira qualidade, na cor preta, com detalhes laterais nas cores branca e verde. Deverá possuir: • Parte frontal fechada; • Aberturas superiores e laterais para ventilação; • Tira traseira móvel; • Rebites reforçados; • Formato anatômico; • Interior sem saliências ou rebarbas; • Solado antiderrapante; • Relevos multidirecionais; • Boa flexibilidade; • Absorção de impacto; • Estabilidade lateral; • Resistência à abrasão; • Brasão oficial de Atalaia aplicado na lateral externa. O EVA deverá apresentar densidade uniforme, sem bolhas, rachaduras, deformações, odor químico excessivo ou uso perceptível de material reciclado de baixa qualidade. A tira deverá permitir utilização sobre o peito do pé ou atrás do calcanhar, sem se desprender durante o uso. O brasão deverá ser confeccionado em PVC flexível ou material equivalente, firmemente fixado, sem pontas ou superfícies cortantes.	PAR	900	**R$ 86,60**	**R$ 77.940,00**

	O calçado deverá observar: • ABNT NBR 16473 — conforto em calçados escolares; • ABNT NBR 14834 — conforto do calçado e componentes; • ABNT NBR 16679 — etiqueta de composição; • Portaria Inmetro nº 459/2025 — etiquetagem de calçados. 				
18	Calçado profissional tipo clog para cozinha, par de calçados ocupacionais unissex, modelo clog fechado na região frontal e aberto no calcanhar, na cor branca, confeccionado em EVA expandido ou material polimérico de alta qualidade, leve, flexível, impermeável, lavável e resistente ao uso contínuo, com superfície externa lisa para facilitar a higienização, interior anatômico, sem costuras, rebarbas, saliências ou pontos que provoquem atrito. Deverá possuir tira traseira móvel e ajustável, fixada por rebites resistentes, permitindo uso sobre o peito do pé ou atrás do calcanhar; biqueira ampla para movimentação dos dedos; elevação moderada do calcanhar; solado com desenho antiderrapante e insertos de borracha nitrílica ou material equivalente nas regiões dianteira e traseira, resistentes à abrasão, a pisos úmidos, gordurosos e com resíduos alimentares. O calçado deverá apresentar boa absorção de impacto, estabilidade lateral, flexibilidade, aderência e resistência à deformação, sem odor químico persistente, rachaduras, bolhas ou variações entre os pés do mesmo par. Numeração brasileira conforme demanda da Administração, preferencialmente do 33 ao 44, com identificação permanente do número, fabricante, lote e composição. Deverá	PAR	30	**R$ 94,13**	**R$ 2.823,90**

	atender à ABNT NBR ISO 20347, aos métodos de ensaio da ABNT NBR ISO 20344 e à etiquetagem prevista na ABNT NBR 16679 e na Portaria Inmetro nº 459/2025. Quando adquirido e fornecido como Equipamento de Proteção Individual, deverá apresentar Certificado de Aprovação – CA válido e compatível com os riscos ocupacionais identificados, nos termos da NR-6, gravado de forma legível e indelével no produto, acompanhado das instruções de uso, limpeza e conservação. A NR-6 determina que um produto caracterizado como EPI somente pode ser comercializado ou utilizado com indicação de CA expedido pelo órgão competente. 				

1.3 A licitação deverá atender a Lei Federal nº 14.133 e Lei municipal de preferência local – regional nº 1416/2022.
1.4 A proposta que se apresentar maior que o máximo exigido em edital será desclassificado certame.
1.5 A empresa vencedora do certame deverá enviar a proposta ajustada com valor unitário de acordo com o lance final, sob pena de desclassificação.
1.6 O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.
1.7 A empresa vencedora do certame deverá enviar a proposta ajustada com valor unitário de acordo com o lance final, sendo que será apenas na fase de adjudicação o envio (e-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Plataforma BNC (https://bnc.org.br).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.14. Preferência de contratação local e regional, conforme **Lei Municipal nº 1416/2022**. **sendo que terá prioridade de contratação, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra "a", "b", e "d" desta lei, conforme lei anexo a este edital, sendo considerados os municípios listados abaixo:**

2.14.1 - o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Nova Esperança, constituído pelos municípios de Atalaia, Presidente Castelo Branco, Nova Esperança, Florai e Uniflor;
2.14.2 - o âmbito dos municípios constituintes limite geográfico da Microrregião de Atalaia, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos municípios de Nova Esperança, Mandaguaçu, e Presidente Castelo Branco;
2.14.3 - o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios da AMUSEP – Associação de municípios do Setentrião Paranaense, a qual pertence o próprio Município.

2A. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Em observância ao princípio da legalidade e ao interesse público, especialmente no que se refere ao fomento à economia local e regional, justifica-se tecnicamente a adoção da preferência de contratação local e regional, conforme previsto na Lei Municipal nº 1416/2022, a qual estabelece normas específicas para priorização de empresas sediadas em determinados municípios da região de influência direta e indireta do Município de Atalaia-PR.
A aplicação do disposto no art. 1º, §2º, incisos I e II, alíneas "a", "b" e "d" da referida Lei Municipal, tem por finalidade assegurar que os recursos públicos circulem prioritariamente nas esferas econômica e social mais próximas do Município, gerando impactos positivos na geração de emprego, arrecadação tributária, sustentabilidade dos empreendimentos locais e fortalecimento das cadeias produtivas regionais.
Essa diretriz encontra amparo nos princípios constitucionais da eficiência, do desenvolvimento regional e da função social da contratação pública, conforme art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos. O referido artigo prevê como um dos objetivos das contratações públicas a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o que inclui o desenvolvimento regional e local. Além do mais a região conta com uma ampla e vasta rede de fornecedores desse tipo de itens licitados.
A adoção desta política de preferência não afronta o caráter competitivo da licitação, pois será aplicada exclusivamente como critério de desempate ou em condições equivalentes de habilitação e proposta, observando integralmente os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Portanto, a preferência regional fundamenta-se em critério objetivo, legalmente instituído, alinhado com diretrizes federais e com a realidade econômica do Município, configurando medida legítima, proporcional e voltada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da economia regional sem prejuízo da ampla competitividade do certame.
Demais justificativas já apresentadas no Estudo técnico Preliminar – ETP.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de propostas e lances e de julgamento sucederá a fase de apresentação de habilitação.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (documento obrigatório na plataforma BNC (Proposta do sistema)

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor expresso em Reais (R$) Valor previsto do item, mencionar o valor de desconto.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. A Proposta Ajustada só deverá ser enviada na fase de ADJUDICAÇÃO, conforme solicitação do Pregoeiro, que será após analise da habilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pela porcentagem no valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (se for o caso).
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.2.2 empresas brasileiras;
5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado (FASE DE ADJUDICAÇÃO), que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, (habilitação), conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 70% (setenta por cento) da porcentagem mínima estabelecida no Edital.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (documentos obrigatórios a inclusão na plataforma BNC em arquivo PDF) – ANEXO V.

7.1. Os documentos previstos neste e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos obrigatoriamente para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em PDF, caso necessite de assinatura a mesma poderá ser digital (gov.br)ou por cópia devidamente autenticada.
7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema BNC, não será necessário o envio dos documentos físicos, salvo de exigido pelo pregoeiro.
7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, **caput**).
7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema e os que não estejam contemplados na plataforma BNC, os mesmos serão solicitados por diligência no chat da plataforma e deverão ser encaminhados conforme solicitação e exigência do pregoeiro. Esta condição será permitida apenas na FASE DE HABILITAÇÃO.
7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação na plataforma BNC, poderá ter a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência por e-mail ou no chat da plataforma, conforme solicitação do pregoeiro, **APENAS NA FASE DE HABILITAÇÃO**, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):;
7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, chat da plataforma e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.18. O licitante mais bem classificado será convocado pelo pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação, exclusivamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
7.19. Os documentos deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) hora, contado da solicitação do pregoeiro.
7.20. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante, apresentada antes do seu término e aceita pelo pregoeiro.
7.21. Após a apresentação dos documentos, apenas será permitida sua substituição ou inclusão de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8.8. Proposta inexequível

Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, artigo 59, III da Lei 14.133/2021.

Nesses casos, a Administração poderá realizar diligência junto ao licitante, a fim de que este comprove a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a viabilidade econômica e técnica da execução do objeto.

8.8.1. Comprovação da exequibilidade:

A comprovação poderá ser realizada por meio de:
planilha de composição de custos;
demonstração de economia de escala;
apresentação de contratos semelhantes executados;
outros documentos que evidenciem a viabilidade da proposta.

8.8.2. Não comprovação:

Caso o licitante não comprove satisfatoriamente a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, conforme ordem de classificação.
A empresa vencedora do certame deverá enviar a proposta ajustada com valor unitário de acordo com o lance final, sob pena de desclassificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido

a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200 - no site do município.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
12.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
12.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
12.11.5. ANEXO V – Documentos de Habilitação
12.11.6. ANEXO VI - Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais
12.11.7. ANEXO VII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
12.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração Unificada
12.11.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 02 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal
Identificação e assinatura da autoridade competente

ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O presente documento está disponível nos anexos do processo (PDF) e visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração na presente contratação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento está disponível nos anexos do processo (PDF) e visa demonstrar as especificações técnicas dos itens deste pregão que será contratado, servindo como base deste processo. E define o que é preciso, como deve ser feito, os critérios de qualidade, prazos e custos, garantindo que os futuros contratados entendam claramente a demanda e que a administração pública contrate a solução mais adequada.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

CONTRATO FIRMADO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ, E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Bento dos Santos n.º 02 - Centro, com CNPJ sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, portador da cédula de identidade/RG n.º 6.826.686-6 SSP/PR e CPF n.º 007.234.789-96, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 109/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 56/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e entrega de uniformes escolares personalizados e uniformes para oficinas, destinados ao uso nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS e na Escola Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do processo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *12 meses* (1 ano) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no edital, termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total previsto da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital, termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

9.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no edital, termo de referência e de acordo com a legislação vigente Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no edital, no Termo de Referência e Contrato;
10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
10.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
10.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
10.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
10.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
10.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
10.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.10.1. A Administração terá o prazo de 7 dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 7 dias uteis;
10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
10.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
11.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
11.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
11.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
11.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

11.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

11.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
11.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
11.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
11.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
11.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
11.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
11.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
11.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
11.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
11.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
11.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;
11.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
11.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
11.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
11.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
11.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
11.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
11.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
11.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
11.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
11.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
11.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

11.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
14.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, edital e demais legislação especificas vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
17.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
17.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
17.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
17.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.9.3. Das indenizações e multas.
17.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
17.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
17.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
17.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
17.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
17.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
17.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
17.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
17.16. O CONTRATANTE poderá ainda:
17.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

17.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

17.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município deste exercício 2026/2027.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Esperança - Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr,.....de.....2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modelo gerado pelo sistema betha (não obrigatório para habilitação)

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO V

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

a) **Cópia do contrato social e sua última alteração contratual**, estatuto, regimento, ata ou documento constitutivo assemelhado que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa proponente e o objeto da licitação, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 60 dias da data de abertura da licitação, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, isenta no caso de grande empresa;

c) Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

d) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dispensado em caso de empresa isenta/não cadastrada;

e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;

f) Certidão negativa de **tributos Estaduais**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;

g) Certidão negativa da **Fazenda Pública Municipal**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;

h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(FGTS);**

i) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;

j) **Alvará de Localização e Funcionamento.**

- **Qualificação Econômica Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

a.3) **Balanço (completo)**, com todas as demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**. Em caso de empresas constituídas em menos de 2 anos, balanço patrimonial do último ano e em caso de empresas recém criadas, balanço de abertura e ou declaração. Obrigatório anexar os dois anos na plataforma BNC caso a empresa possua mais de dois anos.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

Obs. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão emissor e constar o seguinte:

I. dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, Razão Social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

II. dados da empresa licitante: Razão Social, CNPJ, endereço;

III. descrição dos serviços prestados e referência quanto à qualidade de desempenho.

A licitante deverá apresentar:

- **Declarações (ANEXAR NA BNC EM "OUTROS DOCUMENTOS")**

Declarações, assinadas por representante legal da proponente:

ANEXO VI – Modelo Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO VII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
ANEXO VIII - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial(não obrigatória na fase de habilitação), **FAVOR ENVIAR A ´PROPOSTA AJUSTADA NA FASE DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO.**

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac- símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 **A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para envio de documentos que a proponente deixar de anexar na** plataforma BNC, exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

1.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.8 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.9 **È OBRIGATÓRIO ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA BNC, conforme campos específicos. Caso haja necessidade do pregoeiro em solicitar documentos complementares dos já apresentados da empresa o mesmo será solicitado em chat da plataforma (deligência) e os documentos solicitados deverão ser encaminhados pelo e-mail corporativo: licitacao@atalaia.pr.gov.br, esta condição apenas na fase de HABILITAÇÃO.**

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º 56/2026

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que elas e submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º 56/2026

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VIII

Modelo de Declaração Unificada

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Administração Pública de Atalaia Pr e por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 56/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IX

Modelo De Proposta de Preços (para uso na formalização da proposta ajustada)

Ao
MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º 56/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e entrega de uniformes escolares personalizados e uniformes para oficinas, destinados ao uso nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS e na Escola Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do processo.

Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Telefone: Fax: E-mail:
Inscrição Estadual:
Cidade: Estado:
Banco: Agência: Conta - corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE ATALAIA PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação		Val. Unitário	Preço Total

1) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura: